



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 933, DE 4 DE MARÇO DE 2.002.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - DER”

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - DER, bem assim os respectivos termos aditivos ou de reti-ratificação que se mostrarem necessários, principalmente para o reassentamento das famílias afetadas pelo projeto de recuperação da SP-99 de responsabilidade comum das partes convenientes, objetivando o atendimento das necessidades do Município e de sua população.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos decorrentes dos convênios será no limite dos valores efetivamente transferidos e dos recursos próprios constantes do orçamento, estes suplementados se necessário.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba 04 de março de 2002.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

